

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 687 DE 03 DE JULHO DE 2025

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA LOTERJ Nº 671, DE 19 DE MAIO DE 2025, QUE PRORROGOU O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA LOTERJ Nº 666, DE 02 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUIU A COMISSÃO INTERNA DE PESQUISA E ESTUDOS SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC).

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Lei Estadual nº 138, de 23 de junho de 1975, bem como pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 48.806/2023, de 21 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO:

- a Portaria/Loterj nº 671 de 19 de maio de 2025, que prorrogou o prazo da Portaria Loterj nº 666, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2025 (Doc SEI nº 100536681), com prazo de duração de 30 (trinta) dias úteis;
- a instituição da Comissão Interna de Pesquisas e Estudos da Loterj, por meio da Portaria nº 666, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2025 (Doc. SEI nº 97496826), com prazo de duração inicial de 30 (trinta) dias úteis;
- o disposto no art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo da Comissão por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada;
- a justificativa apresentada pela Comissão, que destaca a expedição de 247 (duzentos e quarenta e sete) ofícios-convite, endereçados a empresas, especialistas, laboratórios de certificação, instituição pública e privadas, com a devolutiva de 60 (sessenta) manifestações técnicas, realizações de reuniões, mantendo aberto o diálogo e escuta com a população fluminense (Doc. SEI 103700272) dos autos do processo SEI-150013/000127/2025.
- a necessidade de aprofundamento dos estudos em temas complementares identificados no curso dos trabalhos, bem como a interlocução com órgãos públicos, empresas credenciadas e credenciantes, laboratórios especializados, prestadores de serviço, especialistas e representantes da sociedade civil;
- os princípios da razoabilidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme preconizado no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- o Edital de Credenciamento Loterj nº 001/2023 na sua forma vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria Loterj nº 666, de 02 de abril de 2025, que instituiu a Comissão Interna de Estudos e Pesquisas com a finalidade de elaborar os requerimentos e requisitos necessários à realização da Prova de Conceito (PoC) dos equipamentos físicos (VLT, Terminais, Totens, dentre outros) a serem utilizados na exploração comercial de produtos lotéricos autorizados pela Loterj, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, com efeitos a contar de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria Loterj nº 666/2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2025

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO
Presidente

Id: 2659824